



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

Nova Friburgo/RJ, 09 de setembro de 2015.

Ofício PGM nº. 194/2015

Ref.: Anteprojeto de Lei Complementar Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

*Aprovado Unanimidade
em 15/09/15
Discussão Juica.
com emenda do Vereador
Marcelo Verly sobre o
Voto de Vencimento do
Gonça Municipal.*

Cumprimento-o cordialmente com o propósito de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Anteprojeto de Lei Complementar Municipal, cujo teor tem a finalidade de **ALTERAR DISPOSITIVO NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 91/2014.**

A presente iniciativa deve ser prestigiada e acolhida, tendo em vista que reflete as exigências pontuais de carga horária das funções de Guardas Municipais, acrescentando as cargas horárias de 40 horas semanais, bem como a jornada e trabalho em escalas de trabalho de 12 x 36 ou 24 x 72, isso buscando melhor organizar o desenvolvimento dos serviços prestados pela pasta de sua lotação – Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana – SMOMU.

A referida jornada, inobstante a ausência de regularização, que é o que se busca no presente momento, já foi entendida pelos tribunais como mais benéfica ao servidor, uma vez que apesar de poder ultrapassar a jornada semanal de 44 horas, no conjunto do mês é assegurada jornada inferior a 220 horas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO**

Outrossim, a implementação da referida jornada (24x72) visa também melhorar o atendimento da demanda do município e demais entidades e órgãos, em razão do pequeno contingente de guardas municipais existentes.

No tocante ao cargo de Técnico em Gestão de Recursos Humanos, foi encaminhado expediente ao Município pelo respectivo Órgão de Classe – Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA/RJ, onde o mesmo solicitava a alteração dos requisitos dispostos na LC nº. 91/2014, a fim de ampliar a lista, fazendo incluir a possibilidade de participação de candidatos com Bacharelado em Administração, fazendo exigir ainda o respectivo registro junto àquele órgão de classe.

No que concerne ao cargo de Técnico de Edificações, de igual sorte, foi também encaminhado ao município expediente do respectivo órgão de classe – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA/RJ, onde o mesmo destacava a necessidade da solicitação de registro junto ao conselho de classe para o referido cargo em razão das responsabilidades e atribuições inerentes à profissão.

Portanto, Senhor Presidente, desnecessários extensos comentários acerca da relevância da matéria tratada no incluso Anteprojeto de Lei Municipal, que busca adequar o Anexo IV da Lei Complementar nº. 91/2014, que regulamentou o novo Concurso Público Municipal.

Isso posto, requeiro que Vossa Excelência se digne a determinar a tomada das medidas necessárias à autuação de Projeto de Lei Municipal e sua tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, com a ulterior deliberação do Plenário dessa Honrosa Casa de Leis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada consideração e distinto apreço a Vossa Excelência e demais Membros desse Poder Legislativo.

Respeitosamente;


ROGÉRIO CABRAL
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador MÁRCIO DAMÁZIO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO**

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

**“ALTERA DISPOSITIVO DO ANEXO IV DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 91/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº. 91/2014, referente à Descrição das Atribuições referentes a cada cargo público da Administração Pública Municipal, especificamente quanto aos cargos de Guarda Municipal, Técnico em Gestão de Recursos Humanos e Técnico de Edificações, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Guarda Municipal

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:
5174-20.

Atribuições:

Exercer a vigilância nas ruas e vias públicas, em prédios públicos municipais, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança; outras compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie.

Requisitos:

Formação completa em Ensino Médio

Carga Horária:

40 horas semanais ou Escala de 12 x 36 ou Escala de 24 x 72

Vencimento mensal:

R\$ 745,80

SALÁRIO-MÍNIMO EXATOS

Técnico em Gestão de Recursos Humanos

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:
2524-05.

Atribuições:

Promover ações de treinamento e de desenvolvimento de pessoal; auxiliar na administração de pessoal e plano de cargos e salários; promover ações de qualidade de vida e assistência aos servidores; administrar relações de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
GABINETE DO PREFEITO**

trabalho, coordenar sistemas de avaliação e desempenho; mobilizar o conjunto de capacidades comunicativas; outras compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie.

Requisitos:

Formação completa em Curso Superior de Graduação em Gestão de Recursos Humanos (Graduação Tecnológica) ou Formação completa em Curso Superior de Graduação em Administração de Empresas.

Registro profissional junto ao órgão de classe

Carga Horária:

40 horas semanais

Vencimento mensal:

R\$ 1.500,00

Técnico de Edificações

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:
3121-05.

Atribuições:

Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços; treinar mão de obra e realizar controle tecnológico de materiais e do solo; outras compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie.

Requisitos:

Formação completa em Ensino Médio

Formação Completa em Curso Técnico em Edificações ou em Construção Civil

Registro profissional junto ao órgão de classe

Carga Horária:

40 horas semanais

Vencimento mensal:

R\$ 963,60

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 94/2015.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2015.

ROGÉRIO CABRAL

Prefeito